

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2015, CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO/RS E PELA EMPRESA **POLETTO SOLUÇÕES EM GESTÃO**, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO/RS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.101.307/0001-53, com sede na Rua São Pedro n.º. 369, Bairro Centro, em Gramado/RS, CEP 95670-000, representado pelo seu Presidente **JAIME SCHAUMLOFFEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 060.186.290-20, domiciliado e residente em Gramado/RS.

CONTRATADA: POLETTO SOLUÇÕES EM GESTÃO, inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.754.655/0001-79, localizada na cidade de Bento Gonçalves/RS, na Rua Visconde de São Gabriel n.º. 392, sala 55, bairro Cidade Alta, representada por sua sócia Sra. Melissa Poletto Fracalossi, inscrita no CPF sob n.º 920.242.460/87, residente e domiciliado em Bento Gonçalves/RS

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao contrato n.º 23/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de designação de Fiscal de Contrato, modificando a Cláusula Oitava, item 8.2, do Contrato Primitivo, no sentido de que conste o servidor Josué Felipe Alves Altreiter ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete com o responsável pelo acompanhamento e continuidade na qualidade dos serviços prestados pela Contratada. Parágrafo único. Ficando a vigorar a cláusula oitava da seguinte maneira:

“ CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 (...)

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Josué Felipe Alves Altreiter.”

1.2. Caberá, ainda, ao Fiscal de Contrato zelar pelo fiel cumprimento do instrumento celebrado, atestando todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gramado/RS, em 14 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO

Jaime Schaumloffel

CONTRATANTE

POLETTO SOLUÇÕES EM GESTÃO

Melissa Poletto Fracalossi

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.

Nome:

CPF.